

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora **DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO NU CDI DINAMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 58.754.975/0001-95 (“Classe”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS, que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2025, às 10:00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- 1.** Aprovar a alteração do CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO, do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de modo a alterar os ditames do Item 5.1, de forma que o referido Item passará a vigorar conforme consta no Anexo 1 consolidado ao presente instrumento;
- 2.** Aprovar a alteração do CAPÍTULO 6 – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de modo a alterar os ditames do Item 6.4 e 6.6, de forma que os referidos Itens passarão a vigorar conforme consta no Anexo 2 consolidado ao presente instrumento.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: [OL-votoassembleia-555@btgpactual.com](mailto:OL-votoassembleia-555@btgpactual.com). Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
- Administradora -

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO NU CDI DINAMICO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM  
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

- CNPJ nº **58.754.975/0001-95** -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Nome do Cotista:

---

CPF/CNPJ:

---

**DELIBERAÇÕES:**

- 1.** Aprovar a alteração do CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO, do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de modo a alterar os ditames do Item 5.1, de forma que o referido Item passará a vigorar conforme consta no Anexo 1 consolidado ao presente instrumento;
  
- 2.** Aprovar a alteração do CAPÍTULO 6 – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de modo a alterar os ditames do Item 6.4 e 6.6, de forma que os referidos Itens passarão a vigorar conforme consta no Anexo 2 consolidado ao presente instrumento.

APROVAR   
ABSTER-SE   
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

---

## Anexo 1

**5.1** As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: <a href="https://www.nuasset.nu/">https://www.nuasset.nu/</a> .	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	<p><b>Valor:</b> 20%</p> <p><b>Benchmark:</b> O que exceder 100% do índice CDI</p> <p><b>Periodicidade:</b> Semestral (junho e dezembro)</p> <p>Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (<b>Possui linha d'água</b>).</p> <p>Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será:</p> <p><i>I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e</i></p> <p><i>II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência.</i></p> <p>As demais características da taxa de performance estão descritas nos Itens abaixo.</p>

## ANEXO 2

**6.4 A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da classe de investimento em cotas indiretamente seguem dispostos nas tabelas a seguir:**

<b>LIMITES DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA</b>		
<b><u>EMISSOR</u></b>	<b><u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)</b>	<b><u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)</b>
<i>Fundos de Investimento</i>	Sem Limites	Sem Limites
<i>Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico</i>	Até 20%	Até 20%
<i>Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico, contanto que integrem índice IBOVESPA</i>	Vedado	Até 20%
<i>Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico</i>	Vedado	
<i>Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas</i>	Até 100%	Até 100%

<b>LIMITES DE INVESTIMENTO EM CLASSES DE COTAS</b>		
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u></b>	<b><u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u></b>
<i>Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral</i>	Sem Limites	Sem Limites
<i>Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados</i>	Até 20%	Até 20%
<i>Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais, administrados pelo ADMINISTRADOR</i>	Vedado	Vedado
<i>Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, desde que classe sênior</i>	Vedado	
<i>Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII</i>	Vedado	Vedado
<i>Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admite a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175</i>	Vedado	
<i>Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”</i>	Vedado	Vedado
<i>Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO</i>	Vedado	
<i>Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados</i>	Vedado	

Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Sem Limites	Sem Limites
---	-------------	-------------

“6.5 A classe de cotas respeitará ainda os seguintes limites:

<b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICÁVEIS À CARTEIRA</b>	
	<b><u>PERCENTUAL (EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE DE COTAS) OU LIMITAÇÃO</u></b>
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS <sup>(1)</sup>	<b>ATÉ 100%</b>
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	<b>VEDADO</b>
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	<b>VEDADO</b>
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM AO FUNDO	<b>NÃO</b>
e) MARGEM	<b>ATÉ 15%</b>
f) Emprestar ativos financeiros	Vedado
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

(1) **ESTA CLASSE PODERÁ APLICAR SEUS RECURSOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE REALIZEM OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS**, desde que respeite as seguintes condições: (a) Obrigatoriedade de registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; (b) A atuação deve ser feita em câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação; (c) A margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing, sendo que não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas, conforme previsto pela Resolução 4.994/22; e (d) O valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.